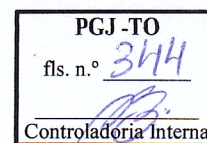




MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONTROLADORIA INTERNA



## PARECER TÉCNICO 099/2014

**PROCESSO N°:** 2014/ 07010/ 000310

**INTERESSADO:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Prestação de Contas Adiantamento/**Suprimento de Fundos N° 003/2014**

Vieram os autos a Controladoria Interna para análise e parecer acerca da regularidade da Prestação de Contas da aplicação do suprimento de fundos n.º 003/2014.

Com base nas atribuições de Controle Interno previstas no artigo 3º, § 3º, da Lei Complementar n° 51/08, c/c com o artigo 10 do Regimento Interno do MPE-TO, aprovado pela Resolução 001/2007/CPJ, procedemos a análise, destacando, entre outros, os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado e instruído com folhas numeradas e rubricadas pelos respectivos servidores responsáveis, nos termos do ATO PGJ n.º 082/2013;

2. Consta nos autos todas as peças necessárias, sendo: Solicitação (fls. 02-03), Plano de Aplicação (fl. 04), Portaria de Concessão n° 426/2014 (fls. 08-09), publicada nas páginas 87-88 do DOE n° 4.157 de 27 de junho de 2014 (fls. 26-27), Notas de Dotação, de Empenho, de Liquidação e PD's (fls. 11 a 16, 17 a 22, 23, 24 e 25), extrato bancário comprovando o crédito do valor concedido (fl. 29);

2.1. Consta relação das despesas realizadas com os seus respectivos documentos comprobatórios, seguindo o Plano de Aplicação, nas rubricas orçamentárias:

a) Material de Consumo (3.3.90.30), classificação orçamentária: 04.122.1058.2333 (fls. 30-132); 04.122.1058.2418 (fl. 133);

  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONTROLADORIA INTERNA

b) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3.3.90.36),  
classificação orçamentária: 04.122.1058.2333 (fls. 134-176);

c) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39),  
classificação orçamentária: 04.122.1058.2333 (fls. 178-262), 04.122.1058.2418 (fls.  
263-280);

d) Contribuições Previdenciárias e Contributivas (3.3.90.47),  
classificação orçamentária: 04.122.1058.2333 (fls. 281-299).

Nesse ponto, cabe ressaltar que houve as retenções tributárias e contributivas incidentes na contratação de prestadores de serviços autônomos.

3. As despesas realizadas são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelo suprido e evidenciam os resultados dos gastos com os recursos do adiantamento concedido para o período de aplicação de 90 (noventa) dias, compreendido do dia **01/07/14 a 28/09/14**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 16 do Decreto 4.669, de 05/11/2012 (aplicação análoga);

4. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas: documentos fiscais, extratos bancários e os documentos financeiros e contábeis emitidos pelo Sistema SIAFEM, constam nos autos às fls. 30 a 300, e **totalizaram uma aplicação de R\$ 6.375,79**;

5. O **saldo financeiro não utilizado no valor de R\$ 1.624,21** foi devidamente recolhido à conta desta Procuradoria-Geral de Justiça que deu origem ao adiantamento, conforme doc. fls. 301 a 307, em 03/10/2014, cumprindo o prazo estabelecido no art. 17 do Decreto 4.669/2012;

6. Foram juntados os documentos contábeis dos estornos e devoluções necessários para o encerramento e prestação de contas do adiantamento, quais sejam: GR's, NE's, ND's, NL's, PD's e RT's (fls. 303 a 321).

7. Todas os produtos adquiridos e/ou os serviços contratados com recursos deste adiantamento foram recebidos, tomando por base o atesto dos servidores responsáveis, em cada caso, em todos os documentos comprobatórios.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONTROLADORIA INTERNA**

**8. DAS FALHAS E IMPROPRIEDADES ENCONTRADAS:**

8.1. Esta Controladoria Interna abriu diligência por meio do **Despacho n.º 113/2014 (fls. 337)**, sendo os três itens de apontamentos justificados ou sanados suas pendências pelos servidores responsáveis por atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com o suprimento; pelo que entendemos não haver mais impropriedades ou inconsistências nesse processo em análise.

**9. DAS RECOMENDAÇÕES:**

Por oportuno, **RECOMENDA-SE** ao servidor suprido e aos demais responsáveis pela aplicação do adiantamento, que:

9.1. Informe aos fornecedores todos os dados cadastrais da Procuradoria-Geral de Justiça – órgão destinatário do documento fiscal – a fim de evitar possíveis erros no preenchimento destes;

9.2. Atentar-se para garantir o recebimento dos documentos fiscais originais em tempo hábil, oriundos das Promotorias de Justiça do interior do Estado, para evitar a ocorrência descrita no item 3 do Despacho n.º 113/2014 (fls. 337);

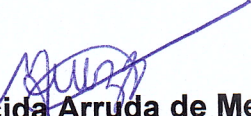
9.3. Evitar a morosidade no atendimento das demandas pelo regime de adiantamento, já que uma das principais características desse regime é o pronto pagamento das despesas que, por sua natureza, não possam submeter-se ao processo normal de aquisição, nos termos da Lei Estadual n.º 1.522/2004.

Ante a todo o exposto, não encontramos nenhuma impropriedade ou irregularidade que pudessem macular a aplicação do Adiantamento 003/2014, concedido por meio da Portaria n.º 426/2014, pelo que **opinamos pela Regularidade desta Prestação de Contas**, ressaltando a necessidade de observância do item 9 deste Parecer para os próximos adiantamentos.

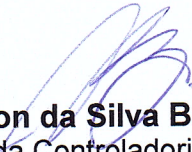
Remetam-se os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, com a **sugestão de aprovação** das referidas contas prestadas pelo suprido.

Controladoria Interna, aos 28 dias do mês de outubro de 2014.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

  
**Márcia Aparecida Arruda de Menezes**  
Analista Ministerial Especializado  
Matricula 113912

**DE ACORDO.**

  
**Uiliton da Silva Borges**  
Chefe da Controladoria Interna  
Matrícula 75207

**APROVO.** Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro para as providências de baixa da responsabilidade do servidor suprido no sistema SIAFEM, enviando cópia deste Parecer Técnico aos responsáveis interessados e, logo após, arquivem-se os autos na Controladoria Interna desta PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2014.

  
**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça